



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 - Fone: ☎(015)3578-9444

LEI MUNICIPAL 341/2011

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo de criar dotação orçamentária com a abertura de Crédito Especial Suplementar e dá outras providências”.

Rosângela Rosária da Silva, Prefeita Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, um Crédito Especial Suplementar para fazer frente à despesa de capital, decorrente Convênio com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDC, valor de R\$ 784.199,90 (setecentos e oitenta e quatro mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos), mediante criação da seguinte dotação:

Órgão		Valor R\$
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
15.451.0043.1056	Conv. “Recuperação de Ponte sobre o Rio do Turvo”	
4.4.90.51	Obras e Instalações	784.199,90
TOTAL		784.199,90

Artigo 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação dos recursos recebidos através do Termo de Convênio n. CMIL – 018/630/11.

Artigo 3º - Ficam convalidadas a inclusão no PPA e LDO os valores do Programa contemplada na presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 26 de julho de 2011.

Rosângela Rosária da Silva
Prefeita Municipal.

Registrada e Publicada no Departamento da Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Adonias Gerônimo Chagas
Secretario Administrativo.